



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 045/2025

Ao Exmo.
Senhor Presidente da Câmara de Cariacica
Karlo Aurélio Vieira do Couto

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei que dispõe sobre a criação do Programa Municipal "CariaciCAPACITA" para qualificação profissional da população em vulnerabilidade social de nossa cidade.

O referido Projeto também tem como objetivo atender ao comando disposto na Lei Orgânica do Município, o qual versa, em seu Art. 182:

Art. 182 A ordem econômica e financeira do Município tem por fim assegurar a todos existência digna, bem-estar econômico, elevação ao nível de vida e justiça social, prestigiando o primado do trabalho e das atividades produtivas, respeitados os princípios da propriedade privada, da função social da propriedade, da livre concorrência, da defesa do consumidor, da defesa do meio ambiente, da redução das desigualdades regionais e sociais e da busca do pleno emprego.

O Município de Cariacica possui uma economia predominantemente voltada para o setor de serviços, representando mais de 68% das atividades econômicas locais. No entanto, um dos grandes desafios enfrentados pela população é a falta de qualificação profissional, o que limita as oportunidades de emprego e geração de renda, especialmente entre os cidadãos em situação de vulnerabilidade social.

PROC. ELETRÔNICO: 18.870/2025

Av. Mário Gurgel, nº 2.502, Bairro Alto Lage, Cariacica | ES - CEP 29.151-900, Telefone: (27) 3354-5836



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100320037003000340032003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Diante desse cenário, o Programa Municipal CariaciCAPACITA se apresenta como uma estratégia fundamental para o desenvolvimento econômico e social da cidade, promovendo a capacitação profissional da população e facilitando sua inserção no mercado de trabalho.

O Programa foi inspirado no Programa Estadual Qualificar ES, instituído pela Lei nº 11.308/2021¹, e visa atender às demandas locais com um escopo de cursos alinhado às necessidades do Município e ao Plano de Governo atual, apresentando as seguintes propostas, no âmbito da Política de Desenvolvimento Econômico: estímulo e apoio a reedição com mais ações do Projeto Capacita, em parceria com as faculdades (política conjunta com a assistência social), com cursos voltados para o desenvolvimento do município; busca de soluções junto ao mercado de trabalho, por meio de parcerias com iniciativa privada, para recondução ao mercado de pessoas desempregadas em situação de alta vulnerabilidade (política conjunta com a assistência social).

A coordenação do Programa ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEI, que poderá estabelecer parcerias com instituições como o SENAC e outras do Sistema "S" para a implementação das ações previstas.

Desse modo, o Programa proposto não apenas oferecerá qualificação gratuita em diversas áreas estratégicas, como saúde, educação, tecnologia, construção civil, transporte e logística, mas também garantirá uma ajuda de custo através do auxílio transporte para cada aluno inscrito, permitindo que os beneficiários tenham condições de suportar as despesas com o deslocamento, pois essa medida visa ampliar a participação no programa, reduzindo barreiras de acesso à qualificação profissional.

Programa municipal que enseja alinhar as suas necessidades com o plano de Governo Estadual, estimulando oportunidades de emprego e geração de renda, especialmente entre os cidadãos em situação de vulnerabilidade.

PROC. ELETRÔNICO: 18.870/2025

Av. Mário Gurgel, nº 2.502, Bairro Alto Lage, Cariacica | ES - CEP 29.151-900, Telefone: (27) 3354-5836



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100320037003000340032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Face o exposto, considerando que o Programa se configura como uma política pública essencial para o fortalecimento da economia local, contribuindo para a geração de empregos, a redução das desigualdades sociais e a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos de Cariacica, solicitamos a adoção dos procedimentos necessários a apreciação e votação, em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma prevista no artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Cariacica.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de alta estima e consideração a Vossa Excelência e aos demais pares dessa Casa de Leis.

Cordialmente,

Cariacica-ES, 27 de maio de 2025.

EUCLERIO DE
AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720

Assinado de forma digital por
EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720
Dados: 2025.05.28 08:52:49 -03'00'

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

PROC. ELETRÔNICO: 18.870/2025

Av. Mário Gurgel, nº 2.502, Bairro Alto Lage, Cariacica | ES - CEP 29.151-900, Telefone: (27) 3354-5836



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100320037003000340032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



PROJETO DE LEI Nº 029, DE 27 MAIO DE 2025.

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL "CARIACICAPACITA" PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CARIACICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46 e 90, IV da Lei Orgânica do Município de Cariacica, encaminha à **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal "CariaciCAPACITA", com o objetivo de promover a qualificação profissional dos moradores em situação de vulnerabilidade social no município de Cariacica-ES.

Art. 2º São objetivos do Programa CariaciCAPACITA:

I - Capacitar profissionalmente cidadãos em situação de vulnerabilidade social, visando à sua inserção no mercado de trabalho e à geração de renda;

II - Reduzir as desigualdades sociais e promover a qualidade de vida da população de Cariacica;

III - Atender às demandas do mercado local, com ênfase no setor de serviços, que representa o maior segmento econômico do Município.

Art. 3º O Programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, que poderá estabelecer parcerias com instituições como o SENAC e outras do Sistema "S" para a implementação das ações previstas.

PROC. ELETRÔNICO: 18.870/2025

Av. Mário Gurgel, nº 2.502, Bairro Alto Lage, Cariacica | ES - CEP 29.151-900, Telefone: (27) 3354-5836



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100320037003000340032003A005000. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Art. 4º A metodologia do Programa incluirá:

I - Métodos e Estratégias:

- a) Oferecimento de cursos presenciais, semipresenciais e a distância, conforme a necessidade e o perfil dos beneficiários;
- b) Utilização de metodologias ativas de ensino, promovendo a participação efetiva dos alunos no processo de aprendizagem;
- c) Realização de oficinas práticas e estudos de caso para contextualizar o conteúdo teórico.

II - Recursos Didáticos:

- a) Materiais didáticos atualizados e alinhados às exigências do mercado de trabalho;
- b) Utilização de plataformas digitais para suporte ao aprendizado, especialmente nos cursos à distância;
- c) Disponibilização de laboratórios e espaços equipados para aulas práticas.

Art. 5º O conteúdo programático dos cursos será definido de acordo com as demandas do mercado local, priorizando as seguintes áreas e cursos:

I - Ambiente e Saúde:

- a) Manipulação de alimentos;
- b) Cuidador de idosos;
- c) Socorrista e Atendimento de urgência;

PROC. ELETRÔNICO: 18.870/2025

Av. Mário Gurgel, nº 2.502, Bairro Alto Lage, Cariacica | ES - CEP 29.151-900, Telefone: (27) 3354-5836



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100320037003000340032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

d) Higienização hospitalar.

II - Desenvolvimento Educacional e Social:

- a) Inglês básico;
- b) Educador social;
- c) Libras - Língua Brasileira de Sinais;
- d) Auxiliar de creche.

III - Estética e Beleza:

- a) Barbeiro;
- b) Cabeleireiro e Design de sobrancelhas;
- c) Manicure e Pedicure;
- d) Maquiagem profissional.

IV - Administração e Vendas:

- a) Atendimento ao cliente;
- b) Técnicas de vendas e marketing;
- c) Empreendedorismo e Gestão de pequenos negócios;
- d) Operador de Caixa.

V - Tecnologia da Informação:

- a) Informática básica;
- b) Edição de vídeos e imagens;
- c) Suporte e manutenção de computadores;
- d) Marketing digital e Redes sociais.

VI - Construção Civil e Indústria:

PROC. ELETRÔNICO: 18.870/2025

Av. Mário Gurgel, nº 2.502, Bairro Alto Lage, Cariacica | ES - CEP 29.151-900, Telefone: (27) 3354-5836



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100320037003000340032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

- a) Pedreiro e Assentador de pisos;
- b) Eletricista residencial;
- c) Pintor de obras;
- d) Marcenaria e carpintaria.

VII - Turismo e Hospitalidade:

- a) Recepcionista de hotel;
- b) Garçom e Atendimento em bares e restaurantes;
- c) Cozinha básica e Gastronomia;
- d) Guia de turismo local.

VIII - Transporte e Logística:

- a) Motorista de transporte de passageiros;
- b) Estoquista e Gestão de almoxarifado;
- c) Logística e distribuição;
- d) Motofrete e delivery.

Parágrafo único. Além das áreas e cursos descritos nos incisos I a VIII deste artigo, também serão ofertados cursos de iniciação ao mercado de trabalho, cuja carga horária mínima corresponderá à necessidade de cada curso, de forma individualizada.

Art. 6º Os cursos ofertados pelo programa terão carga horária mínima de 120 horas e máxima de 240 horas, conforme o grau de complexidade de cada curso.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio transporte aos cidadãos participantes do Programa Municipal "CariaciCAPACITA", que estejam matriculados e frequentando regularmente o curso, desde que residentes no Município de Cariacica.

PROC. ELETRÔNICO: 18.870/2025

Av. Mário Gurgel, nº 2.502, Bairro Alto Lage, Cariacica | ES - CEP 29.151-900, Telefone: (27) 3354-5836



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100320037003000340032003A005000. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

§ 1º O auxílio fica limitado a 01 (uma) concessão por cidadão, até o tempo da duração curricular de cada curso.

§ 2º O cidadão participante que preencher os requisitos receberá o Auxílio Transporte por turno de curso no valor do preço atual da passagem.

§ 3º O valor do Auxílio Transporte e o limite máximo mensal a ser concedido será fixado por Decreto, que, anualmente, fixará com base no índice de aumento no preço da passagem e conforme disponibilidade orçamentária.

§ 4º A concessão do Auxílio Transporte previsto nesta Lei depende da disponibilidade dos recursos orçamentários e financeiros.

Art. 8º Para se ter acesso ao auxílio-transporte, o cidadão/aluno precisará comprovar frequência em no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do curso e deverá se inscrever junto ao Município no prazo estipulado por este, com os seguintes documentos:

I - Comprovante de que está devidamente matriculado Programa Municipal "CariaciCAPACITA", fazendo prova de sua regularidade e presença;

II - Comprovante de que reside no Município de Cariacica;

III - Cópia da Carteira de Identidade e do comprovante de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, podendo ser feita a autenticação por Servidor Municipal;

IV - Informação de dados bancários, como instituição financeira (código do Banco), número de conta bancária de titularidade do beneficiário e tipo de conta.

Parágrafo único. No caso do beneficiário deixar de atender os requisitos previstos neste artigo, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDEI

PROC. ELETRÔNICO: 18.870/2025

Av. Mário Gurgel, nº 2.502, Bairro Alto Lage, Cariacica | ES - CEP 29.151-900, Telefone: (27) 3354-5836



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador: 3100320037003000340032003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

promoverá a imediata interrupção do pagamento do benefício.

Art. 9º O Programa CariaciCAPACITA contará com ações imediatas para sua implementação, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, incluindo:

I - Estabelecimento de parcerias estratégicas com instituições do Sistema "S" visando à sua implementação e execução;

II - Criação de polos de capacitação em diferentes regiões do município;

III - Lançamento de editais para inscrições e seleção de participantes;

IV - Desenvolvimento de um portal digital para acompanhamento dos cursos e emissão de certificações;

V - Promoção de feiras de empregabilidade e estágios para os formandos do programa.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica-ES, 27 de maio de 2025.

EUCLERIO DE
AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720

Assinado de forma digital por
EUCLERIO DE AZEVEDO
SAMPAIO JUNIOR:76138038720
Dados: 2025.05.28 08:53:11
-03'00"

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

PROC. ELETRÔNICO: 18.870/2025

Av. Mário Gurgel, nº 2.502, Bairro Alto Lage, Cariacica | ES - CEP 29.151-900, Telefone: (27) 3354-5836



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100320037003000340032003A005000. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.